



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

Jornal: DOG
Edição: 135 PG: 01203
Data: 17/12/18 a 18/12/18

Rúbrica

DECRETO Nº 3.292/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.424/2018 de 20 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 637.342,50** (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.46.00.00	Próprio	33	130.698,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.00	Próprio	132	304.084,43
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.140	MAC	133	202.560,07
TOTAL SUPLEMENTADO				637.342,50

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, e serão anulados dos orçamentos do **Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR - R\$
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.04.02.00	Próprio	4	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.04.03.00	Próprio	5	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.1.90.94.00.00	Próprio	7	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.31.00.00	Próprio	14	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.32.00.00	Próprio	15	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.36.00.00	Próprio	17	1.200,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.36.04.00	PAB	18	2.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.17.00	Próprio	20	7.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.17.134	PMAQ	21	3.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.47.00	Próprio	25	2.600,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.47.04	PAB	26	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.47.134	PMAQ	27	3.460,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.39.04.00	PAB	31	30.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.91.00.00	Próprio	35	20.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.92.00.00	Próprio	36	2.000,00
1040-10.122.4000.2.031	3.3.90.93.00.00	Próprio	37	5.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.71.01.00.00	Próprio	39	20.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.00.00	Próprio	41	6.052,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.04.00	PAB	42	10.000,00
1040-10.122.4000.2.031	4.4.90.52.134.00	PMAQ	43	9.230,20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1040-10.122.4000.2.087	3.3.90.14.00.00	Próprio	45	2.500,00
1040-10.122.4000.2.087	3.3.90.30.00.00	Próprio	46	4.632,50
1040-10.122.4000.2.087	3.3.90.36.00.00	Próprio	47	5.000,00
1040-10.122.4000.2.087	3.3.90.39.99.00	Próprio	48	12.450,00
1040-10.122.4000.2.087	4.4.90.52.00.00	Próprio	49	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.04.02.00	Próprio	50	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.1.90.94.00.00	Próprio	56	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.14.145.00	CO -FINANC	60	4.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.30.06.00	CONVENIO	63	10.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.31.00.00	Próprio	65	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.32.00.00	Próprio	66	1.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.00.00	Próprio	67	633,04
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.04.00	PAB	68	322,20
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.36.145.00	CO-FINAN	70	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.145	CO-FINANC	76	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.04.00	PAB	80	5.000,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.134.00	PMAQ	82	4.400,00
1040-10.301.4001.2.032	4.4.90.52.145.00	CO-FINANC	83	5.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.39.00.00	Próprio	84	7.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.31.00.00	Próprio	87	3.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.31.134.00	PMAQ	88	1.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.31.145.00	CO-FINANC	895	1.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.32.00.00	Próprio	90	5.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.36.00.00	Próprio	91	3.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.39.99.00	Próprio	92	10.000,00
1040-10.301.4001.2.091	3.3.90.39.99.134	PMAQ	93	10.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.1.90.04.02.00	Próprio	95	2.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.30.00.00	Próprio	100	10.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.32.00.00	Próprio	103	5.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.32.128.00	VIGIL. SANIT.	104	10.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.36.00.00	Próprio	105	5.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.36.05.00	PPI-ECD	106	15.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.39.99.00	Próprio	107	15.648,65
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.00.00	Próprio	109	5.000,00
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.05.00	PPI-ECD	110	10.000,00
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.128.00	VIGIL. SANIT.	111	13.400,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.30.00.00	Próprio	112	3.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.30.05.00	PPI-ECD	113	2.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.31.00.00	Próprio	114	3.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.32.00.00	Próprio	115	5.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.36.00.00	Próprio	116	3.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.39.99.00	Próprio	117	5.000,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.39.99.05	PPI-ECD	118	1.226,00
1040-10.301.4002.2.092	3.3.90.39.99.128	VIGIL. SANIT.	119	10.000,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.30.00.00	Próprio	120	5.000,00
1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.00.00	Próprio	121	88.433,43



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1040-10.301.4005.2.036	3.3.90.32.04.00	PAB	122	77.621,35
1040-10.301.4005.2.036	4.4.90.52.00.00	Próprio	1240	5.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.14.00.00	Próprio	125	6.500,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.14.140.00	MAC	126	8.500,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.140.00	MAC	128	18.511,25
1040-10.302.4003.2.034	4.4.90.51.140.00	MAC	136	10.000,00
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.30.140.00	MAC	149	10.021,88
1040-10.302.4004.2.035	3.3.90.39.99.00	Próprio	155	8.000,00
TOTAL				637.342,50

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.424/2018.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO